



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2017

DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Patrício, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, crédito adicional de natureza suplementar no valor de R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), até o limite de 5 % (cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 458/16, de 04/11/16, para atender as insuficiências de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º poderá ser utilizado os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

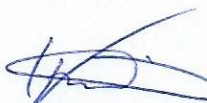
II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

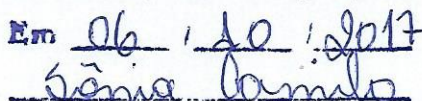
Parágrafo Único - A abertura de credito adicional de natureza suplementar, dar-se-á em estrita observância a Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Federal n. 4.320/64, e será aberto mediante expedição do competente Decreto.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 453/2016, de 22/06/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 413/2013, de 29/10/13 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.


Valdemar Félix do Nascimento
Presidente

RECEBEMOS
Em 06 de 10 de 2017

Assinatura